

**REAG RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII** nova denominação do  
**DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**  
**CNPJ/MF nº 17.374.696/0001-19**  
**Código negociação B3: DOMC11**  
**Código ISIN da cota: BRDOMCCTF004**

**COMUNICADO AO MERCADO**

A **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira constituída sob a forma de empresa pública, regendo-se pelo estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, devidamente credenciada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório CVM n.º 3.241, de 04 de janeiro de 1995, com sede em Brasília, Distrito Federal, por meio de sua Vice-Presidência de Gestão de Ativos de Terceiros, domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 2.300, 11º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de administradora do **REAG RENDA IMOBILIÁRIA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, nova denominação do **DOMO FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.374.696/0001-19 (“Fundo”), vem por meio desta informar que, na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária do Fundo, realizada no dia 23 de outubro de 2017, foi aprovada a realização da distribuição pública com esforços restritos de colocação das cotas da 2ª (segunda) emissão do Fundo, nos termos do artigo 3º, **Parágrafo Único, Capítulo III – Do Público Alvo** do regulamento do Fundo (“Regulamento”), da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Instrução CVM nº 472/08”), bem como nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (respectivamente, “2ª Emissão”, “Oferta Restrita” e “Instrução CVM nº 476/09”).

A Administradora vem, por meio do presente, informar aos cotistas do Fundo e ao mercado que a partir de 06 de dezembro de 2017 (“Data de Início do Direito de Preferência”) será iniciado o prazo para exercício do Direito de Preferência (abaixo definido), pelos cotistas. Os recursos a serem captados com a 2ª Emissão serão destinados ao pagamento de despesas do Fundo e para a aquisição de novos projetos/empreendimentos. No âmbito da 2ª Emissão serão emitidas até 500.000 (quinhentas mil) cotas, perfazendo o valor total de até R\$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) (“Volume Total da 2ª Emissão”), sendo o preço de emissão de cada cota equivalente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), (“Preço de Emissão”). As cotas serão integralizadas pelo Preço de Emissão.

É assegurado aos cotistas que se caracterizem como tais em 23 de outubro de 2017, o direito de preferência na subscrição das cotas objeto da 2ª Emissão pelo prazo de 10 (dez) dias úteis contados da Data de Início do Direito de Preferência, na proporção de 285,714286 sobre o número de cotas de sua titularidade na presente data, devendo ser arredondado para baixo até atingir um número inteiro (“Direito de Preferência”).

As cotas adquiridas por meio do exercício do Direito de Preferência não estão sujeitas à restrição de negociação prevista no artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, sendo que referidas cotas, devidamente subscritas e integralizadas, serão admitidas à negociação no mercado de bolsa administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil Bolsa Balcão (“B3”) após o encerramento da distribuição e a autorização da B3.

Assim, o Direito de Preferência poderá ser exercido nas seguintes datas: 06 de dezembro de 2017, 07 de dezembro de 2017, 08 de dezembro de 2017, 11 de dezembro de 2017, 12 de dezembro de 2017, 13 de dezembro de 2017, 14 de dezembro de 2017, 15 de dezembro de 2017, 18 de dezembro de 2017 e 19 de dezembro de 2017 (“Período de Preferência”).

É vedado aos cotistas ceder, exclusivamente a outros cotistas do Fundo, a título oneroso ou gratuito, seu Direito de Preferência, total ou parcialmente.

Caso a totalidade das Cotas seja subscrita no âmbito do Período de Preferência, considerando inclusive a subscrição de Cotas por eventuais terceiros (cessionários), a totalidade das Cotas ofertadas será destinada exclusivamente a aqueles que tenham exercido o Direito de Preferência.

Recomenda-se aos Cotistas interessados no exercício do seu Direito de Preferência que entrem em contato com a corretora de sua preferência para obter informações mais detalhadas sobre os procedimentos operacionais e prazos adotados por essa corretora, que poderão ser distintos dos prazos da B3 e da Instituição Escriuradora.

Caso não haja a subscrição do Volume Total da 2ª Emissão durante o Período de Preferência, a distribuição pública com esforços restritos de colocação das Cotas será efetuada, pelo regime de melhores esforços, pela **FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, situada na Rua Dr. Eduardo de Souza Aranha, 153 – 4º andar, Vila Nova Conceição, CEP 04543-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.673.855/0001-25 (“Coordenador Líder”), junto a investidores profissionais, nos termos do artigo 9º-A da Instrução da CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada (“Investidores Profissionais”), que demonstrem interesse em subscrever e integralizar cotas do Fundo, observado o disposto no Regulamento, na Instrução CVM nº 476/09 e na Instrução CVM nº 472/08.

As cotas objeto da Oferta Restrita poderão ser subscritas por Investidores Profissionais, respeitadas eventuais vedações ao investimento em fundos de investimento imobiliários previstas na regulamentação em vigor, sem prejuízo do Direito de Preferência que poderá ser exercido por qualquer cotista do Fundo. Caso a Oferta Restrita não seja encerrada dentro de 6 (seis) meses de seu início, o Coordenador Líder poderá, a seu exclusivo critério, prorrogá-la, nos termos do artigo 8º, §2º da Instrução CVM nº 476/09, ou encerrá-la (“Período de Distribuição”).

O eventual saldo de cotas não colocado no âmbito da Oferta Restrita será cancelado pela Administradora, desde que atingida a Distribuição Mínima.

Caso ao final do Período de Distribuição, o Volume Mínimo da 2ª Emissão não seja alcançado, e o investidor já tenha realizado a integralização das cotas, o Coordenador Líder deverá, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do cancelamento da Oferta Restrita, realizar a devolução aos subscritores da totalidade dos recursos recebidos (ou seja, a soma do Preço de Emissão e do Custo Unitário de Distribuição, multiplicados pela quantidade de cotas integralizadas), acrescidos, se for o caso, dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, sendo certo que não serão restituídos aos investidores os recursos despendidos com o pagamento de tributos incidentes sobre a aplicação financeira, os quais serão arcados pelos investidores na proporção dos valores integralizados.

As cotas da 2ª Emissão, desde que subscritas e integralizadas, farão jus aos rendimentos relativos ao exercício social em que forem emitidas, calculados pro rata temporis, somente no que se refere à eventual distribuição de rendimentos durante o período de distribuição, sendo certo que participarão integralmente dos rendimentos dos meses subsequentes e com direitos iguais aos das cotas objeto da primeira e única emissão do Fundo.

As cotas da Oferta Restrita que forem subscritas e integralizadas após o Período de Preferência serão admitidas à negociação no mercado de balcão organizado administrado e operacionalizado pela B3 após o encerramento da Oferta Restrita e a autorização da B3, sendo que nos termos do artigo 13 da Instrução CVM nº 476/09, referidas cotas somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários depois de decorridos 90 (noventa) dias de sua subscrição pelo investidor.

O Coordenador Líder está à disposição pelo e-mail [lramos@framcapital.com](mailto:lramos@framcapital.com), para esclarecer quaisquer dúvidas dos Cotistas referentes ao exercício do Direito de Preferência.

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.